Retirado

1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1679, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

esso N.º 364/2000 Data: 30 / 08 / 2000

ente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 414

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1679, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1679, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1679, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de agosto de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. nº168/2000 **Butiá, 28 de agosto de 2000.**

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar a essa Casa, o Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2001.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, que possivelmente o presente Projeto de Lei venha a sofrer algumas alterações, tendo em vista que até a presente data, os governos Federal e Estadual ainda não forneceram os índices de receita para que os Municípios direcionem suas metas, ajustando-as à nova Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1679/

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2001, as Diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do anexo I.

Artigo 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, salvo, por redução de rubrica.

Parágrafo 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 4º - O Município aplicará 25 % (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, e Art. 211 da Lei Orgânica

Digitalizado com CamScanner

ensino de 1º Grau e pré-escolar (ensino fundamental), observando-se ao disposto na Lei Federal n.º 9.394/96, (LDB), e suas regulamentações, bem como ao que dispõe a Legislação ao FUNDEF.

Parágrafo 5º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Parágrafo 6º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 7º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Artigo 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovados por leis específicas e, também, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Artigo 5º - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de agosto de 2000.

Artigo 6º - Na estimativa das receitas serão consideradas as tendências do presente Exercício e os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

Digitalizado com CamScanner

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III – Revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices.

Artigo 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da proposta orçamentária.

Artigo 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares

II – Para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – Para a realização, em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílio e subvenções.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para apresentação de Contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas

Digitalizado com CamScanner

aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 10º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 11º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Artigo 12º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, mediante prévia autorização legislativa, com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 13º - O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional, aprovada por Decreto, compreendendo os Órgãos da Administração.

Artigo 14º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até 31 de dezembro de 2001.

Artigo 15º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o

Digitalizado com CamScanner

que dispõe a Lei orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/08/2000

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 2001.

01-01 – Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.
OBJETIVO – Proporcionar ampliação e melhor aproveitamento do espaço físico, oportunizando adequações necessárias para os trabalhos da Secretaria, Bancadas e Setores Adjuntos.

01-02 – Aquisição de equipamento e material permanente.
OBJETIVO – Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01-03 – Aquisição de veículo em substituição ao existente.
OBJETIVO – Oferecer melhores condições de deslocamentos necessários ao serviço Parlamentar.

01-05 – Implantação de Programa de Informatização.
OBJETIVO – Proporcionar um serviço mais eficaz, modernizando arquivos, facilitando e agilizando os trabalhos do Legislativo.

01-06 – Implantação do Quadro de Cargos e Empregos do Legislativo.
OBJETIVO – Dotar a Câmara de pessoal próprio, através da realização de concurso público.

07-01 – Implantação do Programa "Auxilio Refeição" e "Vale Transporte" ao Servidor Público.
OBJETIVO – Oferecer ao Servidor Municipal condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte nos termos da Lei.

Digitalizado com CamScanner

07-03 – Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração
OBJETIVO – Equipar as Secretarias com móveis, utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente.Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa. Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.

07-05 – Ampliação, reforma e/ou melhorias em prédios municipais.
OBJETIVO – Adequar a estrutura para oferecer atendimento dos serviços públicos.

07-06 – Estruturação do Serviço de Fiscalização do Setor de Obras e Saneamento.
OBJETIVO – Orientar, conscientizar e notificar, no que se refere a irregularidades ou dúvidas específicas do setor.

07-07 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.
OBJETIVO – Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07-08 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social – SSBES.
OBJETIVO – Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículos necessários à realização de um trabalho social mais eficiente.

07-09 – Equipamento e Modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio-Ambiente.
OBJETIVO – Dotar a Secretaria de Equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento a suas necessidades.

07-11 – Festa anual do Butiá.
OBJETIVO – Divulgar o nome do município e explorar, economicamente, o aproveitamento total do produto (palha e fruto), incentivando o plantio do butiazeiro no âmbito do município, bem como envolver os setores agropecuários, Indústria e Comércio.

Digitalizado com CamScanner

07-12 – Treinamento de Recursos Humanos.
OBJETIVO – Possibilitar ao Servidor Municipal, através de cursos, seminários, palestras, treinamentos, etc... melhores condições de preparo profissional, bem como o aprimoramento técnico e funcional.

07-13 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Municipal, ativos e inativos, mediante convênios.
OBJETIVO – Dar aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o amparo e assistência à saúde.

07-14 – Construção de um refeitório para os funcionários municipais.
OBJETIVO – Dar condições para que os funcionários municipais possam fazer lanches e refeições em local adequado.

07-15 – Implantação de CIPA.
OBJETIVO – Orientar e prevenir acidentes de trabalho entre os Servidores Municipais.

07-17 – Criação e estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (SMDIC).
OBJETIVO – Desenvolver ações de âmbito municipal e intermunicipal e em outras esferas, a fim de buscar o desenvolvimento do comércio e da indústria em nosso município, bem como atrair novos empreendimentos.

07-18 – Criação e Estruturação do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).
OBJETIVO – Propiciar à comunidade do município, de forma organizada e planejada, a discussão dos problemas administrativos, bem como a busca de soluções que visem o melhor atendimento ao cidadão.

07-19 – Implantação do Plano de Carreira dos Servidores e Magistério Público Municipal.
OBJETIVO – Dar aos servidores e aos Professores do Município, um Plano de Carreira objetivo e justo que possibilite a valorização

Digitalizado com CamScanner

profissional.

13-01 – Implantação de Programa de ações agrárias.
OBJETIVO – Desenvolver ações no sentido de criar condições propícias para um melhor aproveitamento das terras no âmbito do município.

14-01 – Ampliação e manutenção de Maquinário Agrícola.
OBJETIVO – Adquirir maquinário agrícola e respectivos equipamentos, a fim de melhor atender aos produtores rurais na época adequada, visando o aumento da produção e das áreas plantadas.

14-02 – Incentivo ao plantio de Hortas Comunitárias e Viveiro Florestal.
OBJETIVO – Incentivar e incrementar o desenvolvimento de hortas comunitárias e viveiro florestal, a fim de aumentar a produção visando a melhoria da qualidade do Programa da Merenda Escolar, bem como suprir o mercado local.

14-03 – Implantação e equipamento de Programa de Produção de Hortifrutigranjeiros na Zona Urbana.
OBJETIVO – Desenvolver o programa e estimular as famílias a aproveitarem melhor suas áreas desocupadas.

14-04 – Incentivo à Produção Programada através de estufas.
OBJETIVO – Viabilizar a produção programada, através de estufas, a fim de atender ao mercado local em todas as épocas do ano.

14-05 – Construção de açudes com fins produtivos.
OBJETIVO – Apoiar a construção de açudes, em parceria com os produtores rurais, para que possam ser utilizados com fins produtivos na irrigação de lavouras, piscicultura ou abastecimento.

15-01 – Implantação de programa de Inseminação Artificial.
OBJETIVO – Melhorar o Padrão genético do rebanho leiteiro e, consequentemente, a produtividade e a qualidade do produto.

Digitalizado com CamScanner

15-02 – Incentivo à produção de Ovinos.
OBJETIVO – Incentivar a produção de ovinos, tipo carne, entre os pequenos criadores.

16-01 – Incrementar a produção de hortifrutigranjeiros.
OBJETIVO – Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas e verduras.

16-02 – Realização de Feiras Anuais de Artesanato.
OBJETIVO – Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

16-03 – Incentivar a formação de Cooperativas e Microempresas.
OBJETIVO – Dar aos produtores agro-industriais do município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

17-01 – Proteção à Flora e à Fauna.
OBJETIVO – Objetivar a proteção à Flora e à Fauna no âmbito do Município.

17-02 – Reflorestamento.
OBJETIVO – Promover o reflorestamento, de forma ordena
da, onde se fizer necessário, visando manter as áreas verdes em condições adequadas.

17-03 – Conservação do Solo.
OBJETIVO – Manter vigilância quanto às queimadas e uso de erbicidas, a fim de promover a conservação do solo.

30-02 – Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá (Polícia Civil).
OBJETIVO – Dar continuidade ao Convênio existente, a fim de concluir as obras do Prédio da DP local.

Digitalizado com CamScanner

30-03 – Cooperação com o policiamento Civil e Militar.
OBJETIVO – Participar com apoio financeiro ou material, com a Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou acordo a ser firmado.

41-01 – Construção e equipamento de Creche (Casa do Piazito).
OBJETIVO – Objetivar a instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil em sua 1ª fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 a 6 anos, conforme prevê a Legislação Federal.

42-01 – Construção, ampliação e modernização da Rede Escolar.
OBJETIVO – Manter a Rede Escolar em condições adequadas ao atendimento do educando.

Construir e ampliar escolas municipais que se fizerem necessárias, de acordo com o acréscimo da população escolar.

42-02 – Construção de Quadras de Esporte para atendimento nas Escolas Municipais.
OBJETIVO – Criar espaços para a prática de Educação Física e atividades de lazer à clientela escolar, conforme legislação vigente.

43-01 – Incentivo às Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.
OBJETIVO – Dar apoio financeiro às Escolas Comunitárias, conforme prevê a Legislação.

45-01 – Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de-obra Especializada.
OBJETIVO – Objetivar condições para o desenvolvimento da qualidade de mão-de-obra na comunidade.

45-02 – Implantação do Ensino Supletivo de 2º Grau no município.
OBJETIVO – Oferecer aos alunos e ex-alunos do município, alternativas para conclusão do ensino de 2º grau de nível médio.

Digitalizado com CamScanner

45-03 – Implantação do Ensino de 2º Grau Noturno em Escola Municipal.
OBJETIVO – Proporcionar aos alunos que concluem o 1º grau, condições de dar continuidade aos estudos, ampliando o número de vagas do ensino de 2º grau, no turno da noite, em nosso município.

46-01 – Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em Geral.
OBJETIVO – Incentivar o desporto Amador Estudantil em Geral.

46-02 – Implantação do Parque do Trabalhador.
OBJETIVO – Delimitar área gramada para instalação de parques de diversão e circos, com infra-estrutura adequada às múltiplas atividades afins, tais como: pista atlética, cancha de bocha, quadras de futebol sete e de salão, quiosques com churrasqueiras, água e esgoto, bem como estrutura destinada à zeladoria, serviços de secretaria e guarda.

46-03 – Construção do Ginásio de Esportes.
OBJETIVO – Dotar o Município de Centros Esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.

47-01 – Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.
OBJETIVO – Oferecer condições de transporte aos estudante que buscam aperfeiçoamento no ensino superior, cursando Universidades em outros municípios.

47-02 – Manutenção do vale- transporte Escolar.
OBJETIVO – Transportar educando
s a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso às Escolas.

47-03 – Manutenção do Projeto "Merenda Escolar".
OBJETIVO – Objetivar e Oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município, em relação à alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

47-04 – Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à Saúde aos alunos carentes.

Digitalizado com CamScanner

OBJETIVO – Dar aos alunos carentes material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a Legislação.

47-05 – Transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.
OBJETIVO – Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48-01 – Construção e/ou ampliação da Biblioteca Pública Municipal.
OBJETIVO – Objetivar e promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, lazer e acervo histórico do município, com sua origem, tradições e seu desenvolvimento.

48-02 – Equipamento e modernização do Centro Municipal de Ciências.
OBJETIVO – Objetivar e desenvolver a educação científica no ensino fundamental, para melhor qualificação da educação municipal.

49-01 – Ampliação e modernização da Escola Especial para Excepcionais.
OBJETIVO – Dar aos Excepcionais atendimento adequado.

51-02 – Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.
OBJETIVO – Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhorias nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57-01 – Participação do Município no Programa de Habitação Popular.
OBJETIVO – Manter convênio com órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57-02 – Construção e reforma de pequenas casas a indigentes, em forma de mutirão.

Digitalizado com CamScanner

OBJETIVO – Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes quanto à construção ou reforma de suas casas.

57-03 – Implantação de Olaria Popular.
OBJETIVO – Contribuir para minimizar o problema de habitação no município, com a utilização de material e mão-de-obra local.

58-01 – Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.
OBJETIVO – Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58-02 – Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.
OBJETIVO – Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário urbano, disciplinando a circulação de veículos e pessoas.

58-03 – Elaboração e Execução do Plano Diretor.
OBJETIVO – Desenvolver racionalmente os centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender, ao máximo, as necessidades básicas dos habitantes.

58-04 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.
OBJETIVO – Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares, melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pedestres.

58-05 – Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.
OBJETIVO – Construir ou reformar Pontes e Bueiros, a fim de facilitar travessias necessárias.

58-06 – Numeração e identificação das Ruas e Avenidas através de Placas indicativas.
OBJETIVO – Numerar e identificar Ruas e Avenidas, através de Placas indicativas, a fim de facilitar a sua localização.

Digitalizado com CamScanner

58-07 – Ampliação e conservação de sinalizações rodoviárias
OBJETIVO – Providenciar sinalização adequada nos locais onde se fizerem necessários e manter placas e quebra-molas devidamente identificados, a fim de facilitar a visualização aos usuários.

58-08 – Instalação de lixeiras em Avenidas, Ruas e Praças.
OBJETIVO – Instalar lixeiras em Avenidas, Ruas e Praças, a fim de manter organizado o serviço de limpeza desses locais.

60-01 – Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação Pública.
OBJETIVO – Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes, bem como das condições de segurança e bem-estar da população.

60-02 – Aquisição de Equipamento e Material para o sistema de Limpeza Pública.
OBJETIVO – Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando, assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60-03 – Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.
OBJETIVO – Oferecer à Comunidade e visitantes, infra-estrutura adequada nesse local de grande afluência de público.

62-01 – Incentivo à Micro, Pequena e Média Empresa.
OBJETIVO – Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento municipal.

62-02 – Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infra-estrutura básica.
OBJETIVO – Trazer indústrias para Butiá, visando o aumento da oferta de emprego.

Digitalizado com CamScanner

63-01 – Implantação do "Programa de Defesa do Consumidor".
OBJETIVO – Dar à população, condições de ter seus direitos garantidos conforme Legislação sobre o assunto.

65-01 – Divulgação e Promoção do Município.
OBJETIVO – Desenvolver campanhas publicitárias locais e estaduais, com o fim de divulgar o nome da cidade e suas potencialidades.

Organizar vídeo que mostre a cidade, sua infra-estrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.

Divulgar o patrimônio cultural e as belezas naturais do Município.

Confeccionar adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos, a fim de divulgar os serviços e atrações turísticas da cidade.

Incentivar a atividade hoteleira.

65-02 – Ampliação, Modernização e/ou melhorias do Balneário "Ponte de Arame".
OBJETIVO – Ampliar e reformar, anualmente, a estrutura do balneário, a fim de oferecer as melhores condições possíveis às pessoas que o procuraram como local de descanso e lazer.

65-03 – Equipamento, reparos e Modernização da Pista de Eventos.
OBJETIVO – Manter o local adequado para a realização de desfiles da semana da Pátria, semana Farroupilha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos.

75-01 – Informatização dos setores de saúde no município.
OBJETIVO – Agilizar o atendimento de Saúde no município, interligando todos os setores de prestação de serviços públicos e propiciar melhorias na qualidade das informações e dados estatísticos sobre a saúde da população.

75-02 – Aquisição de equipamentos e reformas do prédio da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.
OBJETIVO – Propiciar atendimento médico, ambulatorial e odontológico à população butiaense, visando atendimento global na área

Digitalizado com CamScanner

da Saúde, através de equipes multidisciplinares.

75-03 – Aquisição de ambulância e de veículo para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.
OBJETIVO – Permitir o transporte de pacientes de Butiá para outros municípios, quando houver necessidade de referenciamento destes para atendimentos não disponíveis no sistema de Saúde local.

75-04 – Equipar o Bloco Cirúrgico do Hospital de Butiá, o Centro Obstétrico e o setor de Pediatria.
OBJETIVO – Prover o município de condições para desenvolver atividades de promoção, preservação e recuperação da Saúde da mulher e da criança de forma ampla e integrada.

75-05 – Equipar e modernizar o laboratório e o serviço de Radiologia do Hospital de Butiá.
OBJETIVO – Permitir um maior acesso de toda a população Butiaense, através do Sistema Único de Saúde, a recursos auxiliares de diagnóstico.

75-06 – Aquisição de aparelho de Eletrocardiografia.
OBJETIVO – Permitir aos pacientes do Programa de Hipertensos, melhores recursos de diagnósticos e terapêutica.

75-07 – Aquisição de equipamentos para realização de Terapia Ocupacional.
OBJETIVO – Propiciar aos pacientes dos diversos Programas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, acesso a terapias auxiliares ao seu tratamento.

75-08 – Ampliação da rede de Saúde.
OBJETIVO – Construir Postos de Saúde em bairros e na zona rural, buscando a descentralização do atendimento.

75-09 – Criar e dotar de infra-estrutura o serviço de Vigilância Epidemiológica.
OBJETIVO – Desenvolver, de forma planejada , atividades de

Digitalizado com CamScanner

prevenção e combate às doenças transmissíveis, bem como dotar o Município de dados e informações sobre os agravos de Saúde mais freqüentes em sua população.

75-10 – Modernizar e dotar de infra-estrutura o Serviço de Vigilância Sanitária.
OBJETIVO – Desenvolver atividades voltadas à garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos de interesse para a saúde.

75-11 – Criar e equipar o laboratório farmacêutico para fabricação de medicamentos básicos.
OBJETIVO – Dotar o Município de condições para a produção e distribuição de medicamentos para atender aos carentes.

75-12 – Criar meios e condições para a assistência a escolares.
OBJETIVO – Propiciar atendimento médico e odontológico aos estudantes do Sistema Público Municipal.

75-13 – Implantação do Programa de Corte de Cabelo para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
OBJETIVO – Permitir o desenvolvimento de programas de controle e erradicação de doenças transmissíveis e de infestações (piolho, sarna, etc...).

75-14 – Equipar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Saúde.
OBJETIVO – Criar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e fiscalizador das políticas de saúde.

76-01 – Ampliar a rede de água potável nas zonas urbanas e rural.
OBJETIVO – Propiciar o acesso à água potável às populações de baixa renda, situadas em zonas periféricas do Município e dotar o meio rural de abastecimento de água tratada.

76-02 – Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.
OBJETIVO – Evitar danos ocasionados por enchentes em áreas

Digitalizado com CamScanner

urbanas e promover meios de controle de agravos ambientais.

76-03 – Canalização e implementação de Redes de Esgoto Pluvial.
OBJETIVO – Melhorar as Condições de Higiene e de saúde da população, através de sistemas eficientes de coleta, escoamento e tratamento de resíduos.

76-04 – Implantação de sistemas de coleta seletiva, compostagem e reciclagem de lixo.
OBJETIVO – Propiciar métodos racionais e que garantam proteção do Meio-Ambiente, para a destinação e aproveitamento do lixo.

Disciplinar o serviço de seleção do lixo, de forma organizada, a fim de gerar emprego e renda aos catadores.

79-01 – Criar e equipar ambulatório de medicina do trabalho.
OBJETIVO – proporcionar aos trabalhadores do Município de Butiá, condições de segurança e higiene no trabalho, bem como propiciar o controle de doenças ocupacionais e desenvolver atividades de prevenção e tratamento de acidentes de trabalho.

80-01 – Criar cooperativas de trabalho para serviços urbanos e rurais.
OBJETIVO – Propiciar para que o cidadão Butiaense desenvolva programas alternativos de Geração de Renda, através do sistema de cooperativas.

80-02 – Istrumentalizar a Comissão Municipal de Emprego.
OBJETIVO – Propiciar condições de organização à comunidade para que busque projetos de geração de emprego e de novos postos de trabalho.

81-01 – Criar e equipar a Casa de Convivência para idosos.
OBJETIVO – Propiciar locais de residência aos cidadãos da Terceira Idade e, através do seu próprio trabalho ou meio de renda, desenvolver atividades que lhes proporcionem subsistência e condições de interagir com a comunidade, bem como atendimento médico e odontológico aos

Digitalizado com CamScanner

usuários, com subsídios aos carentes.

81-02 – Equipar e Modernizar o Serviço de Assistência Social.
OBJETIVO – Prover serviço de Assistência Social, de condições para que possa desenvolver programas de orientação e acompanhamento às comunidades, de forma individual ou coletiva, em especial as dos segmentos mais carentes, buscando criar condições de integração dos cidadãos à sociedade.

81-03 – Equipar e modernizar o Serviço de Assistência ao Menor.
OBJETIVO – Propiciar aos menores, principalmente carentes ou que encontram-se em situação de abandono ou desintegração familiar, meios de subsistência e desenvolvimento, visando sua estruturação global, através de programas específicos, trabalhando também junto as suas famílias.

81-04 – Criar e equipar "Casas Lares".
OBJETIVO – Propiciar aos menores abandonados, locais onde possam crescer e receber educação, procurando refazer vínculos familiares e desenvolver programas de estímulo a adoções.

81-05 – Implementar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Assistência Social.
OBJETIVO – Propiciar condições para a implantação e funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

81-06 – Apoio às Associações de Bairros.
OBJETIVO – Ajudar as Associações de Bairros a se estruturarem adequadamente, bem como a trabalharem de acordo com seus objetivos fins.

81-07 – Apoio a pessoas carentes.
OBJETIVO – Dar apoio, em forma de auxílio, a pessoas carentes, a fim de amenizar esse problema social que é intenso em nosso município.

88-01 – Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros

Digitalizado com CamScanner

88-01 – Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros das Estradas do interior do Município.
OBJETIVO – Trazer benefício nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

88-02 – Ampliação do Parque Rodoviário.
OBJETIVO – Adquirir Máquinas e Veículos para melhorar o atendimento às necessidades
da população nas zonas urbana e rural do município.

88-03 – Construção de passarelas.
OBJETIVO – Construir três passarelas: Vila Regilney, Vila Charrua e Vila Custódio, com a finalidade de facilitar e dar segurança à travessia de pedestres na BR 290.

91-01 – Construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus do Município.
OBJETIVO – Proporcionar melhores condições de infra-estrutura aos usuários dos serviços de Transporte Coletivo.

91-02 – Melhorias nos acessos à sede do Município e Vilas localizadas na BR 290.
OBJETIVO – Criar condições adequadas de acesso à cidade, distritos e vilas do município, localizadas na BR 290.
Construir o Marco Turístico com identificação da Cidade no acesso Municipal.

91-03 – Manutenção e ampliação dos Serviços de Transporte coletivo popular Inter-bairros.
OBJETIVO – Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre bairros e inovando positivamente esses serviços.

Digitalizado com CamScanner